



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 1889/2025

**INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS
NARRADOS NO PROCESSO 2025-8Q5HX.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o OF/PGJSMJ/N.º 694/2025 Ref.: Notícia de Fato MPES nº 2025.0017.1402-24, do Promotor de Justiça, autuado no Processo 2025-8Q5HX;

- considerando a solicitação da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, pela abertura de Sindicância Administrativa e a ratificação do Senhor Prefeito;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto 155/2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no **PROCESSO 2025-8Q5HX**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no Decreto nº 014/2025, alterado pelo Decreto nº 155/2025.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de agosto de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal